



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 1.275/00, de 26 de dezembro de 2000.

**"Autoriza a doação de terreno
suburbano para o Rotary Club".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições da República, do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para o **Rotary Clube de Silvânia**, um quinhão de terras de **(01.69.41)**, um hectares, sessenta e nove ares e quarenta e um centiares, avaliado em, dois mil e novecentos e cinquenta reais (R\$ 2.950,00), situado na **Chácara Casa Grande**, nesta cidade, dentro das seguintes divisas: "Tem início em um marco cravado junto à margem direita do Rio Vermelho na confrontação com terras de Sebastião Emílio Mendonça; daí, segue com esta confrontação com o azimutes de $188^{\circ} 50' 53''$ e a distância de 77,27 metros até outro marco; deste, segue com o azimute de $215^{\circ} 17' 08''$ e a distância de 29,53 metros, até o marco cravado à margem do Poço da Roda; daí, segue atravessando este com o azimute de $245^{\circ} 48' 50''$ e a distância de 71,00 metros, até o marco na outra margem do Poço da Roda; daí, segue com a mesma confrontação com os azimutes e distâncias seguintes: $239^{\circ} 30' 46''$ - 37,73 metros; $319^{\circ} 03' 01''$ - 75,08 metros e $225^{\circ} 29' 14''$ - 17,46 metros, até o marco na confrontação com terras da Prefeitura Municipal de Silvânia; daí, segue à direita com o azimute de $319^{\circ} 58' 00''$ e a distância de 68,61 metros, até o marco na confrontação com terras da **AVISIL - Avícola Silvânia Ltda**; daí, segue à direita com azimute de $50^{\circ} 46' 49''$ e a distância de 75,00 metros, até o



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
CABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

marco junto à margem direita do Rio Vermelho; daí, segue por este abaixo até o marco inicial”.

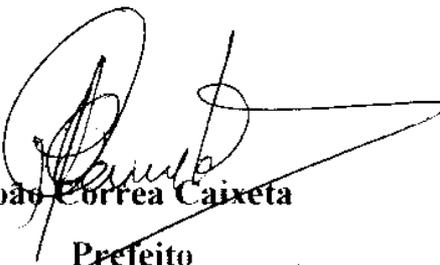
Parágrafo Único – A presente doação far-se-á através de título provisório, tendo em vista que, está no final da atual administração e, vedada esta, para alienação de bens através de escritura pública.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de dois (02) anos após a aprovação desta lei para o início da construção da sede social da entidade.

Parágrafo Único – Caso o Rotary deixe de exercer suas atividades no município, o terreno e a edificação, se houver, deverá ser revertida sem ônus a Prefeitura Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, aos 26 dias do mês de dezembro de 2000.


João Correa Caixeta
Prefeito